PROJETO DE LEI N° 17/2013

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de atestado técnico dos brinquedos eletrônicos constantes dos buffets infantis, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.”

RELATOR: Vereador Alfredo Mangueira

Voto em separado
Vereadora Aldilce Souza

Considerando que o estudo técnico elaborado pela analista legislativa da CCJ suscitou a possibilidade de configurar, o objeto da proposição em análise, matéria de competência exclusiva da União, com iniciativa própria, fl. 09 dos autos, fazia-se necessário um estudo mais acurado com amplo debate entre os edis desta Comissão, a fim de melhor esclarecer o assunto, o que não ocorreu.

Por essa razão, utilizando-me da faculdade assegurada regimentalmente, solicitei vista do processo para apresentar minha opinião no presente voto em separado.

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO é o órgão que objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços, bem como através do apoio ao desenvolvimento de inovações tecnológicas. Desta forma, adota como sua missão a promoção da qualidade de vida do cidadão e a competitividade da economia brasileira por meio da Metrologia e da Avaliação da conformidade.

O INMETRO é o órgão executivo central do Sinmetro, competente por fiscalizar e executar as políticas brasileiras de Metrologia e da Avaliação da Conformidade.

Portanto, o objeto do PLE nº 17/2013 já está compreendido na finalidade institucional daquele órgão.

No entanto, como a proposição do ilustre vereador Léo Prates não contem empecilhos de ordem orçamentária e financeira, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 17/2013.

.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2013.

Vereadora Aladilce Souza